
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0022347184/2024/PMJ

Objeto: Chamamento Público de peessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 05/09/2024 às 14h47min

1º Questionamento: *"Os livros produzidos com recurso do SIMDEC, podem ser vendidos, desde que haja a distribuição gratuita dos exemplares exigidos no edital?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Segundo o parágrafo único do Art. 5º da Lei 5.372/2005 (Lei do SIMDEC), *"O incentivo, previsto no "caput" do presente artigo, a projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população"*.

2º Questionamento: *"E se forem e-books, podem ser vendidos?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Segundo o parágrafo único do Art. 5º da Lei 5.372/2005 (Lei do SIMDEC), *"O incentivo, previsto no "caput" do presente artigo, a projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população"*.

- Recebido em 06/09/2024 às 15h38min

1º Questionamento: *"Meu projeto será sobre o Forró e Tango, dança e música (projeto híbrido), e gostaria de saber se ambos podem ser enquadrados na Categoria Patrimônio?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O proponente deverá observar as possibilidades que o Edital prevê para as categorias de Patrimônio: Memória (Item 1.5 "b.1"); Patrimônio Imaterial (Item 1.5 "b.2"); Patrimônio Material (Item 1.5 "b.3").

2º Questionamento: *"Como faço para emitir notas fiscais para músicos e bailarinos que vem da Argentina?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Deverá ser observado a legislação tributária sobre o tema. O proponente poderá prever a contratação de um contador para auxílio nas emissões de notas fiscais. Não há exceção no SIMDEC para comprovação de despesa com prestador de serviço de outra nacionalidade.

3º Questionamento: *"Na planilha orçamentária eu posso incluir despesas com passagens aéreas, hospedagens e alimentações?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Em relação aos questionamentos apresentados, encontra-se no art. 76 do Decreto 49.237/2022 as vedações com as despesas relacionadas a seguir:

"V - referentes à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva;"

"IV - com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou em ações educativas, quando necessário à consecução dos objetivos do projeto;"

4º Questionamento: *"Artistas e professores que vêm de outros estados, podem emitir as notas fiscais em seus respectivos estados, ou, obrigatoriamente, eles precisam emitir suas notas fiscais dos serviços prestados, via site da prefeitura de Joinville?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Deverá ser observado a legislação tributária sobre o tema. O proponente poderá prever a contratação de um contador para auxílio nas emissões de notas fiscais.

5º Questionamento: *"Os artistas e professores que vêm de outros estados, não podem assinar um recibo simples?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: Não. Todos os prestadores de serviço deverão emitir nota fiscal válido para a comprovação da despesa vinculada ao projeto.

6º Questionamento: *"Se o artistas, considerado um Mestre da Cultura Popular da sua região, não souber ler e escrever, qual é o caminho para que ele consiga emitir a nota fiscal?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0022723199/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O proponente poderá prever a contratação de um contador para auxílio nas emissões de notas fiscais.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

- Recebido em 08/09/2024 às 23h29min

Questionamento: *"Será descontado o Imposto de Renda do valor total do projeto? Se a resposta for sim, como faço para fazer o cálculo para poder colocar o valor exato na planilha orçamentária?"*

Resposta: Não há incidência de imposto de renda para o Edital de Mecenato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2024, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022731772** e o código CRC **C9B6C4A8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.145639-7

0022731772v2